



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1367, DE 24 DE JULHO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 18 de julho de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - A tabela de vencimentos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos, aposentados e nomeados em comissão, instituída pela lei nº 860, de 29 de dezembro de 1969, Anexo nº 1 - Tabela "I", passa a vigorar, a partir de 1º de Maio de 1980, com os seguintes valores, para os seus respectivos padrões:

ANEXO Nº 1 - TABELA "I"

PAD. 30/36 Horas	PAD. 40/48 Horas
A- Cr\$ 3.437,96	A- Cr\$ 4.594,47
B- Cr\$ 3.870,60	B- Cr\$ 5.160,92
C- Cr\$ 4.311,25	C- Cr\$ 5.743,11
D- Cr\$ 4.743,97	D- Cr\$ 6.317,43
E- Cr\$ 5.176,65	E- Cr\$ 6.899,56
F- Cr\$ 5.601,48	F- Cr\$ 7.473,93
G- Cr\$ 5.782,85	G- Cr\$ 7.795,33
H- Cr\$ 6.468,85	H- Cr\$ 8.632,68
I- Cr\$ 6.906,15	I- Cr\$ 9.198,18
J- Cr\$ 7.765,65	J- Cr\$ 10.366,76
K- Cr\$ 8.632,68	K- Cr\$ 11.535,39
L- Cr\$ 10.370,15	L- Cr\$ 13.826,74
M- Cr\$ 12.189,35	M- Cr\$ 15.282,19
N- Cr\$ 13.972,29	N- Cr\$ 17.974,78
O- Cr\$ 15.063,88	O- Cr\$ 18.447,77
P- Cr\$ 21.831,71	P- Cr\$ 29.108,93

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente

